



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº. 0094/2026 DISPENSA Nº. 0014/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2026, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com) EDITAL DISPONÍVEL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL PNCP.**

### 1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) APLICÁVEIS E AS MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

**ORGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**  
**AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**ELEMENTO 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**FONTE 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ORGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**ELEMENTO 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**FONTE 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.811,40 (trinta e seis mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos)**.

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- a) A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com) fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/03/2026 às 17h00min.**
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
  - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante e em plena validade.

**6. DO PAGAMENTO**

- 1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 1.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 1.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 1.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 1.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 1.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 17 de março de 2026.

---

**Edmilson Bispo**

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública – SMSOP



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 IN. II**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA**

(Processo Administrativo PA nº 0094/2026)

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs)**, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA durante o desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e as melhores práticas de segurança do trabalho, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2026** contados da data de início de vigência estabelecida no contrato.

1.2.1. Os materiais de proteção individual, embora adquiridos em um determinado período, destinam-se ao uso contínuo pelos servidores municipais em suas atividades laborais, sendo essenciais para a manutenção da segurança e saúde no trabalho, em atendimento às necessidades públicas de forma permanente e prolongada, por mais de um exercício financeiro. A ausência ou inadequação desses materiais pode comprometer a integridade física dos trabalhadores e o cumprimento das normas de segurança.

1.2.2. Diante desse contexto, a aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs) possui natureza essencial e continuada, uma vez que visa garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores municipais de forma ininterrupta durante o exercício de suas funções, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações legais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro.

1.2.3. A disponibilidade de EPIs adequados é uma necessidade permanente e indispensável para garantir a proteção dos trabalhadores em diversas atividades laborais, evitando acidentes e doenças ocupacionais. Essa aquisição deve assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais necessários para a segurança no trabalho.

1.2.4. A necessidade de reposição e eventual complementação dos EPIs adquiridos poderá surgir ao longo do tempo, em função do desgaste natural, da necessidade de substituição por avarias ou da identificação de novas demandas em decorrência de mudanças nas atividades laborais ou nas normas regulamentadoras.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

1.2.5. A Lei nº 14.133/2021 reconhece a importância da aquisição de bens para o atendimento contínuo das necessidades da administração pública. A garantia da segurança e saúde dos trabalhadores, por meio da disponibilização de EPIs adequados, enquadra-se nessa categoria, justificando a contratação para suprir essa demanda essencial de forma eficaz e tempestiva.

1.3. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. Não se aplica a prorrogação de contrato para a aquisição de bens, sendo o objeto desta contratação a compra de materiais específicos.

1.5. O contrato não poderá ser firmado com licitante que tenha sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, especificamente quanto ao prazo de entrega dos materiais.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade urgente e crítica da **aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs)**, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA durante o desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e as melhores práticas de segurança do trabalho, a fim de atender às demandas da administração municipal.

Com o aumento da complexidade e da diversidade das atividades laborais nos serviços públicos municipais, a administração enfrenta desafios significativos na garantia da segurança e da saúde de seus trabalhadores. A exposição a riscos ocupacionais inerentes a diversas funções exige a adoção de medidas preventivas eficazes, sendo a disponibilização de EPIs adequados uma das principais. A ausência ou a inadequação desses materiais aumenta o risco de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, podendo gerar custos elevados para o município, além de impactar negativamente o bem-estar dos servidores.

A aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs) surge como uma medida essencial e imediata para aprimorar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho. A disponibilização desses materiais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), garante a proteção individual dos trabalhadores contra os riscos existentes em suas atividades, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Isso contribui para a redução de acidentes, o controle de doenças ocupacionais e a melhoria da qualidade de vida dos servidores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

A aquisição dos EPIs diretamente, em vez da locação, se justifica pela natureza dos materiais, que são de uso individual e consumível. A compra garante a propriedade dos equipamentos pelo município, permitindo um controle mais direto sobre a qualidade, a adequação e a distribuição dos EPIs aos trabalhadores, conforme as necessidades específicas de cada função e setor. Além disso, a aquisição elimina custos recorrentes de locação e possibilita um planejamento de longo prazo para a gestão da segurança e saúde no trabalho.

A adoção da aquisição de EPIs trará diversos benefícios para a gestão municipal, tais como:

- **Garantia da segurança e saúde dos trabalhadores:** Minimização da exposição a riscos ocupacionais e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- **Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs):** Atendimento às exigências legais, evitando penalidades e litígios trabalhistas.
- **Melhoria do ambiente de trabalho:** Promoção de uma cultura de segurança e valorização da saúde dos servidores.
- **Redução de custos indiretos:** Diminuição do absenteísmo decorrente de acidentes e doenças ocupacionais, bem como de gastos com tratamentos médicos e indenizações.
- **Aumento da produtividade:** Trabalhadores seguros e saudáveis tendem a desempenhar suas funções com maior eficiência e motivação.

Portanto, considerando a relevância e a urgência da garantia da segurança e saúde dos trabalhadores municipais, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de segurança do trabalho, a aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs) se faz imprescindível para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação indicada, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA define os seguintes requisitos essenciais para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade legal da solução:

#### Habilitação Técnica:

Comprovação de experiência anterior na prestação dos serviços, com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável.

#### Sustentabilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com eficiência energética e minimização de impactos ambientais no uso do sistema.

**Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia de Execução:**

Não será exigida garantia de execução contratual.

**Qualidade da Prestação de Serviços:**

Monitoramento contínuo da execução do contrato, com aferição de resultados por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou equivalente.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme legislação vigente.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, com a devida qualidade, segurança e conformidade legal, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada gestão da publicidade dos atos administrativos.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para atender à necessidade da administração municipal será implementada por meio da aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPIs), em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e as melhores práticas de segurança do trabalho, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em consonância com a legislação pertinente. A aquisição visa garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA durante o desempenho de suas atividades laborais.

A implementação da solução ocorrerá com a entrega dos Materiais de Proteção Individual (EPIs), que deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a sua adequação para a proteção dos trabalhadores em suas respectivas funções. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, conforme os prazos e locais definidos no contrato.

A contratada deverá fornecer EPIs que possuam a certificação competente, quando exigida pelas Normas Regulamentadoras, atestando a sua conformidade com os padrões de segurança e a sua eficácia na proteção contra os riscos ocupacionais identificados. Os materiais deverão ser de qualidade, confortáveis e adequados às diferentes atividades laborais desempenhadas pelos servidores municipais, visando garantir a sua segurança e saúde no trabalho.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

A contratação será de caráter urgente, tendo em vista a necessidade prioritária de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, em cumprimento às exigências legais e às melhores práticas de segurança do trabalho. O processo de aquisição será realizado em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal e a entrega dos Materiais de Proteção Individual (EPIs) de forma ágil e eficaz, atendendo imediatamente às necessidades de proteção dos servidores municipais.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

### **Gestor do contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

- 1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será contratado por contratação direta, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

#### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será continuado.

#### **Critério de habilitação**

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**Qualificação técnica**

Certificado de regularidade perante o conselho de classe, quando aplicável;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cursos e demais documentos comprobatórios que demonstrem a notória especialização da empresa contratada;

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.811,40 (trinta e seis mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	---------------	-------------------	-------------





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ORGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**  
**AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**ELEMENTO 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**FONTE 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ORGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**ELEMENTO 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO 33903028 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**FONTE 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Santo Amaro/BA, 10 de março de 2026.

**Júlio Cezar de Jesus Pinho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

**Edmilson Bispo**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública - SMSOP



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do  
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não  
possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, n a c i o n a l i d a d e , C P F \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por  
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara,  
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

Objeto: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
2		UND				
3		UND				
<b>VALORES TOTAIS &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$</b>	

Valor total global: R\$ ( ).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO IV

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1– DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no(a) -....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0094/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0094/2026, Dispensa nº. 0014/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) APLICÁVEIS E AS MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA.**

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ATÉ 31/12/2026.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ XX.XXXXX,XX**  
**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.9. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

3.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

3.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.17. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO 33903028** – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ORGÃO 13** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1301** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**AÇÃO 2001** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO 339030** – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO 33903028** – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
**FONTE 1500** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE – XXXXXXXX**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000